



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2285/2016 de 19 de outubro de 2016.

**DISCIPLINA O TURNO ÚNICO NO
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO LORENZI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 1264, de 16 de janeiro de 2013, Nº 1563, de 20 de Outubro de 2015, em Nº 1621 de 13 de Outubro de 2016,

Considerando a grave crise econômica que os órgãos públicos a nível Federal, Estadual e Municipal estão atravessando.

Considerando que a implantação de turno único irá diminuir custos consideráveis para a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único para todos os servidores Públicos Municipais de Paulo Bento no horário das **07h às 13h**.

Art. 2º O Turno Único iniciará no dia 21 de outubro de 2016, por prazo indeterminado.

Art. 3º Para os servidores encarregados da silagem poderá ser realizado dois turnos das **07h às 13h** e das **13h às 19h**.

Parágrafo Único Com a implantação do turno de 6 (seis) horas diárias de trabalho fica proibida a realização de serviços extraordinários durante o turno, exceto para os Motorista e Técnicas de Enfermagem, lotados na Secretária de Saúde, a partir da 8ª (Oitava) hora diária.

Art. 4º Para os Professores, Motoristas do transporte escolar e Encarregada da Biblioteca Pública Municipal o horário de expediente será normal, até o término do ano letivo. Os demais servidores lotados na secretária de Educação farão turno único, o qual poderá ser realizado nos seguintes horários **07h às 13h** ou **11h às 17h**.

Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal da Saúde terão dois turnos o primeiro será das **07h às 13h** e segundo das **11h às 17h**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Na Secretaria Municipal de Assistência social, o CRAS terá o horário de expediente de segunda à quinta- feira das **11h às 17h** e na sexta-feira das **07h às 13h**. Para que os programas/atividades já desenvolvidos sejam mantidos, alguns servidores poderão trabalhar durante a semana das **07h às 13h**. O Horário da servente será das **08h às 14h** horas. A partir do dia 19 de dezembro o horário será das **07h às 13 horas** para todos os servidores.

Art. 7º Na Secretaria da Fazenda a área contábil poderá se necessário optar pelo turno da tarde no horário das **11h às 17h**.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Zilmo Fiorentin
Secretário Municipal de Administração e Planejamento